

b) ocupantes de cargos de direção superior do CETEM na execução dos projetos por elas apoiadas;

II - Contratar, sem licitação, pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista:

a) seu dirigente;

b) servidor do CETEM; e

c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor do CETEM por elas apoiadas.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do CETEM.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO FREITAS LINS
Diretor

PORTARIA N.º 36 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

O Diretor do Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n.º 407, de 28 de junho de 2006, considerando a importância da definição de políticas relacionadas ao uso, acesso e aquisição de recursos computacionais, resolve:

Art. 1.º - Alterar a composição da Comissão de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC.

Art. 2.º - Designar os servidores a seguir identificados para compor a comissão:

a) CLAUDIO LUIZ SCHNEIDER – Matrícula SIAPE 1354812– Presidente;

b) OTAVIO DA FONSECA GOMES - Matrícula SIAPE 1287337;

c) NÚRIA FERNANDEZ CASTRO – Matrícula SIAPE 1696108;

d) DURVAL COSTA REIS - Matrícula SIAPE 0673530;

f) ÉRIKA CRISTINA TRAJANO SOLIVA – Matrícula SIAPE 2004066;

g) ANTONIO CARLOS FEITOSA COSTA – Matrícula SIAPE 1520690.

Art. 3.º - Determinar que tal comissão tenha por incumbência auxiliar o SEIN - Serviço de Informação nas seguintes atividades:

- Definir, elaborar e atualizar políticas de aquisição dos recursos computacionais do CETEM;
- Promover e estimular o desenvolvimento da informática internamente no CETEM;
- Definir, elaborar e atualizar a política de segurança da informação do CETEM, e demais políticas de uso associadas;
- Acompanhar e revisar o PDTI do CETEM.

Art. 4.º - A aprovação do PDTI será em reunião da DIREX – Diretoria Executiva do CETEM.

Art. 5.º - A responsabilidade de elaboração do PDTI – Plano Diretor de TI do CETEM e de sua publicidade no DOU e no site do CETEM em formato PDF ou HTML, após aprovação em DIREX, é do SEIN – Serviço de Informação.

Art. 6.º Esta portaria revoga a portaria n.º 037 de 23 de agosto de 2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 16 em 30 de agosto de 2013, e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO FREITAS LINS
Diretor

ATOS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA N.º 50 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

O Diretor substituto do INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria MCTI n.º. 04, de 02 de janeiro de 2014, resolve: